



- 10.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade superior do SENAR-AR/TO poderá determinar à Comissão Permanente de Licitação que fixe o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- 10.9. A Comissão de Licitação poderá classificar proposta que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao SENAR-AR/TO e aos licitantes.
- 10.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, conforme dispõe o artigo 20, inciso VI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata de quaisquer licitantes, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.
- 11.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por e-mail.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à Autoridade competente do SENAR-AR/TO, que decidirá sobre a sua pertinência.
- 11.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, de acordo com o que dispõe o art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.
- 11.7. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
  - a) Digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados;
  - b) Assinados pelo representante legal da licitante;
- c) Entregues no setor de protocolo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, com endereço na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01-A, Palmas-TO.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-la à autoridade superior do SENAR-AR/TO, que homologará o resultado do julgamento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, se assim entender viável.
- 12.2. Após o julgamento da licitação a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de qualquer fato ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esse motivo não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema SENAR.

## 13 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA